

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Diretoria De Planejamento Estratégico

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 21/04/2025

1.2 Área requisitante: Secretaria de Administração

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

1.4 Descrição sucinta do objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado Central, atende a demanda das Secretarias de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Esportes e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente e Fundo Social de Solidariedade, Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros, bem como demais setores que não possuem Almoxarifado próprio;

2.2 Os materiais solicitados pela Secretaria de Administração têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 5374/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 52,17% da demanda total, portanto, resultando em saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos demandados pela Secretaria de Administração para atendimento da demanda do Almoxarifado Central são aqueles descritos no anexo A;

3.2 Os produtos deverão ser empenhados no organograma 02.002.00021 – Secretaria de Administração, ficha 73, aplicação 110.0000, e subelementos de despesa 3.3.90.30.21 e 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.42 e 3.3.90.30.20 fonte 01.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues com data de validade decorrida no

máximo 1/3 da vida útil;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante;

4.1.3 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues no local demandado no subitem 5.3.1;

4.1.5 Divergência entre CATMAT e descrição do produto no Anexo A, seguem redigidas em cor vermelha para conhecimento dos interessados;

4.1.6 Em caso de divergência entre CATMAT e descrição no Anexo A, deverá ser seguido impreterivelmente, sob pena de processo administrativo sancionatório, o que descreve o Anexo A;

4.1.7 Os itens saco de lixo deverão ser objeto de análise de amostra.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul.

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8

GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

5.1.2 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar no instrumento entre as partes irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

5.1.3 O prazo de que trata o subitem 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que devidamente justificado pela empresa e com anuência da solicitante;

5.1.4 Não é obrigatória a formação de lote de compra para as demais demandas, em decorrência da demanda probabilística não determinística.

5.1.5 A formação do preço deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo reservada demanda proporcional ao tempo decorrido no exercício de 2025.

5.3 LOCAL

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua 17, nº 1.331, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, junto ao Almojarifado Central.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias após o recebimento a liquidação;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.4.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do

objeto deste Documento de Formalização de Demanda;

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste Documento de Formalização de Demanda, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Secretaria de Planejamento.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração, RM 20.423, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação Chefe da Seção do Almoxarifado Vagner Maciel Fortili, RM 19.036, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 183/2024, firmado junto a Global Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08;

8.2 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 189/2024, firmado junto a HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.

9 ANEXOS

9.1 Não se aplica.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu Gilvan Cesar de Melo, Diretor-Geral de Administração, RM 20.423, gab@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Prefeito Municipal o referido DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição dos materiais de consumo.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a aquisição do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito

ANEXO I – DEMANDA SOLICITADA

CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
304243	CORDA	CORDA, TIPO: TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 4MM, COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS		
445316	DISPENSER	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO: MATERIAL BASE: AÇO, MATERIAL TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO REDONDO PARA ROLO ATÉ 600M, COM CHAVE, ALTURA: 36 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 13 CM. MODELO A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E FORNECIMENTO DOS ITENS:		
224940	ESCOVA	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CORPO PRATA, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA		
331886	ESPATULA	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23,50 CM, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1 MM		10
259704	PLÁSTICO TRANSPARENTE	PLÁSTICO, TIPO MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS, COMPRIMENTO 50 M		
441357	SUPORTE	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA 45 CM, REFERÊNCIA Nº 103		10

303643	TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 70 CM, DENSIDADE 28, COR BRANCA		
354355	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBIDESTRA, SEM PÓ, Aql:1.5 TIPO: NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
282302	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, USO: MULTIUSO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
618824	LUVA DE PROTEÇÃO	MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: USO GERAL TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE (GRIP DE BOLINHAS) TIPO USO: REUTILIZÁVEL		
323066	LIMATÃO	LIMATÃO REDONDO, DE 10 POLEGADAS, , APLICAÇÃO METAL, GRANULOMETRIA BASTARDA.		
625950	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL MATERIAL TANQUE: POLIETILENO CAPACIDADE TANQUE: 20 L PESO BRUTO MÁXIMO: 5,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMB		
	CINTO DE SUSTENTAÇÃO	COMPATIBILIDADE DE MARCAS: TOYAMA, TERRA, TEKNA, GARTHEN, FORTG E OUTRAS, COMPATIBILIDADE DE MODELOS: UNIVERSAL CORES: PRETO E LARANJA EMBALAGEM: 1 UNIDADE		

467181	WISEIRA	WISEIRA TRANSPARENTE, REGULÁVEL, MATERIAL EM POLICARBONATO.		
458933	FRUTEIRA	FRUTEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, QUATRO COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS COM 13, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 17 CM, ALTURA 24 CM		
355687	LUVA NITRILICA	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO		
314739	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 600 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA.		
222364	PANELA	PANELA PRESSÃO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE		
343358	CANECA	CANECA DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE 1,5 LITROS; DIÂMETRO 16 CM; ALTURA 16 CM; USO COPA E COZINHA.		100
418817	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS CADA PACOTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDA 75X105CM		2.000
395456	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM		600
331916	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES		
626245	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CMX75CM		600

351515	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 60 X 80, COM PACOTE PESANDO 5KG		200
302504	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 50 X 60, COM PACOTE PESANDO 5KG		200
220127	XÍCARA	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO DE CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 MLL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM PIRES.		
471269	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FORMATO: QUADRADO, ALTURA 25CM, LARGURA 21,1CM, CAPACIDADE: 8 L.		
376292	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 2 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		
443879	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 3 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		
618364	PERNEIRA	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 40CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO POR VELCRO, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, GRAMATURA: 205 G/M2 ESPESSURA: 0,40 MM FUNDO: 0,48 CM BOCA: 0,70 CM ALTURA ABERTURA: 0,49 CM TAMANHO ÚNICO.		
236649	BACIA	MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TAMANHO: GRANDE DIÂMETRO: 52 CM CAPACIDADE: 35 L		10



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 28/04/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo, Diretor-Geral De Administracao**, em 28/04/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no

[Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Maciel Fortili, Chefe Da Seção De Almojarifado**, em 28/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mesquita Magoga, Diretor-Geral De Planejamento E Informática**, em 15/07/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023758** e o código CRC **F72538E6**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0023758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Secretarias De Obras E Serviços Públicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 21/04/2025

1.2 Área requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Conservação do Município

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

1.4 Descrição sucinta do objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Conservação do Município, responde, por meio deste DFD, a solicitação da Secretaria de Administração quanto a aquisição de produtos de higiene e limpeza;

2.2 Os materiais solicitados pelo Departamento de Conservação do Município têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários e da população. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 5374/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 52,17% da demanda total, portanto, resultando em saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos demandados pelo Departamento de Conservação do Município para atendimento da demanda da Secretaria de Administração são aqueles descritos no anexo A;

3.2 Os produtos deverão ser empenhados no organograma 02.002.00021 – Secretaria de Administração, ficha 73, aplicação 110.0000, e subelementos de despesa 3.3.90.30.21 e 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.42 e 3.3.90.30.20 fonte 01.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues com data de validade decorrida no máximo 1/3 da vida útil;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante;

4.1.3 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues no local demandado no subitem 5.3.1;

4.1.5 Divergência entre CATMAT e descrição do produto no Anexo A, seguem redigidas em cor vermelha para conhecimento dos interessados;

4.1.6 Em caso de divergência entre CATMAT e descrição no Anexo A, deverá ser seguido impreterivelmente, sob pena de processo administrativo sancionatório, o que descreve o Anexo A;

4.1.7 Os itens saco de lixo deverão ser objeto de análise de amostra.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul.

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8

FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

5.1.2 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar no instrumento entre as partes irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

5.1.3 O prazo de que trata o subitem 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que devidamente justificado pela empresa e com anuência da solicitante;

5.1.4 Não é obrigatória a formação de lote de compra para as demais demandas, em decorrência da demanda probabilística não determinística.

5.1.5 A formação do preço deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo reservada demanda proporcional ao tempo decorrido no exercício de 2025.

5.3 LOCAL

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua 17, nº 1.331, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, junto ao Almojarifado Central.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias após o recebimento a liquidação;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.4.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste Documento de Formalização de Demanda;

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste Documento de Formalização de Demanda, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Secretaria de Planejamento.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação o Diretor-Geral da Secretaria de Obras Braz Odair Bello, RM 13.498 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação o Diretor do Departamento de Conservação do Município, Wilson Crepaldi Furlan RM 11.916, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação de seguro para estagiários os servidores abaixo discriminados:

NOME	RM	CIÊNCIA
Braz Odair Bello	13.498	
Wilson Crepaldi Furlan	11.916	

8 RELACIONAMENTOS

8.1 DFD Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

9 ANEXOS

9.1 Anexo A.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu Wilson Crepaldi Furlan, CPF nº 10940473844, slp@santafedosul.sp.gov.br, Diretor do Departamento de Conservação do Município, despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição de materiais de consumo para atendimento da demanda do Setor de Limpeza Pública.

Wilson Crepaldi Furlan
Diretor do Departamento de Conservação do Município

DESPACHO
<p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.</p> <p>Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito acima.</p> <p style="text-align: center;">Evandro Farias Mura Prefeito</p>

ANEXO I – DEMANDA SOLICITADA

CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
304243	CORDA	CORDA, TIPO: TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 4MM, COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS		
445316	DISPENSER	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO: MATERIAL BASE: AÇO, MATERIAL TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO REDONDO PARA ROLO ATÉ 600M, COM CHAVE, ALTURA: 36 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 13 CM. MODELO A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E FORNECIMENTO DOS ITENS:		
224940	ESCOVA	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CORPO PRATA, COR		

		CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA		
331886	ESPATULA	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23,50 CM, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1 MM		
259704	PLÁSTICO TRANSPARENTE	PLÁSTICO, TIPO MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS, COMPRIMENTO 50 M		
441357	SUPORE	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA 45 CM, REFERÊNCIA Nº 103		
303643	TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 70 CM, DENSIDADE 28, COR BRANCA		
354355	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBIDESTRA, SEM PÓ, Aql:1.5 TIPO: NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
282302	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, USO: MULTIUSO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
618824	LUVA DE PROTEÇÃO	MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: USO GERAL TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE (GRIP DE BOLINHAS) TIPO USO: REUTILIZÁVEL		
323066	LIMATÃO	LIMATÃO REDONDO, DE 10 POLEGADAS, , APLICAÇÃO METAL, GRANULOMETRIA BASTARDA.	UN	70

625950	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL MATERIAL TANQUE: POLIETILENO CAPACIDADE TANQUE: 20 L PESO BRUTO MÁXIMO: 5,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMB	UN	10
	CINTO DE SUSTENTAÇÃO	COMPATIBILIDADE DE MARCAS: TOYAMA, TERRA, TEKNA, GARTHEN, FORTG E OUTRAS, COMPATIBILIDADE DE MODELOS: UNIVERSAL CORES: PRETO E LARANJA EMBALAGEM: 1 UNIDADE	UN	20
467181	WISEIRA	WISEIRA TRANSPARENTE, REGULÁVEL, MATERIAL EM POLICARBONATO.	UN	50
458933	FRUTEIRA	FRUTEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, QUATRO COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS COM 13, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 17 CM, ALTURA 24 CM		
355687	LUVA NITRILICA	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO		
314739	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 600 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA.		
222364	PANELA	PANELA PRESSÃO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇ A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE		
343358	CANECA	CANECA DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE 1,5 LITROS; DIÂMETRO 16 CM; ALTURA 16 CM; USO COPA E COZINHA.		
410017	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS CADA	DCT	4 000

418817	SACO DE LIXO	PACOTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDA 75X105CM	FCI	4.000
395456	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM		
331916	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES		
626245	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CMX75CM		
351515	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 60 X 80, COM PACOTE PESANDO 5KG		
302504	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 50 X 60, COM PACOTE PESANDO 5KG		
220127	XÍCARA	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO DE CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 MLL, CARACTÉRISTICA ADICIONAIS COM PIRES.		
471269	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FORMATO: QUADRADO, ALTURA 25CM, LARGURA 21,1CM, CAPACIDADE: 8 L.		
376292	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 2 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		
443879	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 3 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		
618364	PERNEIRA	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 40CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO POR VELCRO, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, GRAMATURA: 205 G/M2 ESPESSURA: 0,40 MM	UN	30

		FUNDO: 0,48 CM BOCA: 0,70 CM ALTURA ABERTURA: 0,49 CM TAMANHO ÚNICO.		
236649	BACIA	MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TAMANHO: GRANDE DIÂMETRO: 52 CM CAPACIDADE: 35 L		



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 19/05/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Crepladi Furlan, Diretor do Departamento de Conservação do Município**, em 19/05/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Braz Odair Bello, Diretor-Geral De Obras E Servicos Publicos**, em 19/05/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028429** e o código CRC **031A5994**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0028429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Secretaria Municipal De Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SESA nº 63/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 21/04/2025

1.2 Área requisitante: Secretaria de Saúde

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

1.4 Descrição sucinta do objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Saúde por meio do Almoxarifado De Saúde, atende a demanda das Estratégias de Saúde da Família, CLIAS, CAPS, Central da Saúde, Clínica da Mulher, Setor de Transporte, Residência Terapêutica bem como demais setores que pertencem a Secretaria de Saúde;

2.2 Os materiais solicitados pela Secretaria de Saúde têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 5374/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 52,17% da demanda total, portanto, resultando em saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos demandados pela Secretaria de Administração para atendimento da demanda do Almoxarifado Central são aqueles descritos no anexo A;

3.2 Os produtos deverão ser empenhados no organograma 07.001.00001 – Secretaria de Saúde, ficha 157, aplicação 301.0000, e subelementos de despesa 3.3.90.30.21 e 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.42 e 3.3.90.30.20 fonte 01.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues com data de validade decorrida no máximo 1/3 da vida útil;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante;

4.1.3 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues no local demandado no subitem 5.3.1;

4.1.5 Divergência entre CATMAT e descrição do produto no Anexo A, seguem redigidas em cor vermelha para conhecimento dos interessados;

4.1.6 Em caso de divergência entre CATMAT e descrição no Anexo A, deverá ser seguido impreterivelmente, sob pena de processo administrativo sancionatório, o que descreve o Anexo A;

4.1.7 Os itens saco de lixo deverão ser objeto de análise de amostra.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul.

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8

CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

5.1.2 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar no instrumento entre as partes irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

5.1.3 O prazo de que trata o subitem 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que devidamente justificado pela empresa e com anuência da solicitante;

5.1.4 Não é obrigatória a formação de lote de compra para as demais demandas, em decorrência da demanda probabilística não determinística.

5.1.5 A formação do preço deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo reservada demanda proporcional ao tempo decorrido no exercício de 2025.

5.3 LOCAL

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua João Batista Guimaraes, nº 835, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, junto ao Almoarifado De Saúde.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias após o recebimento a liquidação;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.4.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste Documento de Formalização de Demanda;

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste Documento de Formalização de Demanda, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Secretaria de Planejamento.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretora-Geral de Saúde, RM 15.025, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação Chefe da Seção do Almoxarifado Nelson Aparecido de Almeida, RM 3.336, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 183/2024, firmado junto a Global Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08;

8.2 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 189/2024, firmado junto a HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.

9 ANEXOS

9.1 Não se aplica.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretora-Geral de Saúde, RM 15.025, gab@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Prefeito Municipal o referido DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição dos materiais de consumo.

Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira
Diretora-Geral de Saúde

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a aquisição do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito

ANEXO I – DEMANDA SOLICITADA

CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
304243	CORDA	CORDA, TIPO: TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 4MM, COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS	UN	60
445316	DISPENSER	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO: MATERIAL BASE: AÇO, MATERIAL TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO REDONDO PARA ROLO ATÉ 600M, COM CHAVE, ALTURA: 36 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 13 CM. MODELO A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E FORNECIMENTO DOS ITENS:		
224940	ESCOVA	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CORPO PRATA, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA	UN	80
331886	ESPATULA	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23,50 CM, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1 MM	UN	10
259704	PLÁSTICO TRANSPARENTE	PLÁSTICO, TIPO MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS, COMPRIMENTO 50 M	RL	03
441357	SUPORTE	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA 45 CM, REFERÊNCIA Nº 103		

303643	TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 70 CM, DENSIDADE 28, COR BRANCA	UN	12
354355	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBIDESTRA, SEM PÓ, Aql:1.5 TIPO: NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
282302	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, USO: MULTIUSO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
618824	LUVA DE PROTEÇÃO	MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: USO GERAL TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE (GRIP DE BOLINHAS) TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UN	25
323066	LIMATÃO	LIMATÃO REDONDO, DE 10 POLEGADAS, , APLICAÇÃO METAL, GRANULOMETRIA BASTARDA.		
625950	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL MATERIAL TANQUE: POLIETILENO CAPACIDADE TANQUE: 20 L PESO BRUTO MÁXIMO: 5,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMB		
	CINTO DE SUSTENTAÇÃO	COMPATIBILIDADE DE MARCAS: TOYAMA, TERRA, TEKNA, GARTHEN, FORTG E OUTRAS, COMPATIBILIDADE DE MODELOS: UNIVERSAL CORES: PRETO E LARANJA EMBALAGEM: 1 UNIDADE		

467181	WISEIRA	WISEIRA TRANSPARENTE, REGULÁVEL, MATERIAL EM POLICARBONATO.		
458933	FRUTEIRA	FRUTEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, QUATRO COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS COM 13, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 17 CM, ALTURA 24 CM	UN	03
355687	LUVA NITRILICA	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO	UN	250
314739	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 600 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA.	UN	400
222364	PANELA	PANELA PRESSÃO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇ A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE	UN	04
343358	CANECA	CANECA DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE 1,5 LITROS; DIÂMETRO 16 CM; ALTURA 16 CM; USO COPA E COZINHA.	UN	25
418817	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS CADA PACOTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDA 75X105CM	PC	500
395456	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM	PC	250
331916	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES	PC	100
		SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA,		

626245	SACO DE LIXO	REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CMX75CM	PC	500
351515	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 60 X 80, COM PACOTE PESANDO 5KG		
302504	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 50 X 60, COM PACOTE PESANDO 5KG	PC	300
220127	XÍCARA	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO DE CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 MLL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM PIRES.		
471269	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FORMATO: QUADRADO, ALTURA 25CM, LARGURA 21,1CM, CAPACIDADE: 8 L.	UN	25
376292	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 2 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		
443879	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 3 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		
618364	PERNEIRA	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 40CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO POR VELCRO, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, GRAMATURA: 205 G/M2 ESPESSURA: 0,40 MM FUNDO: 0,48 CM BOCA: 0,70 CM ALTURA ABERTURA: 0,49 CM TAMANHO ÚNICO.		
236649	BACIA	MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TAMANHO: GRANDE DIÂMETRO: 52 CM CAPACIDADE: 35 L	UN	06



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 08/05/2025, às 06:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Aparecido de Almeida, Chefe Da Seção De Almoxarifado Da Saúde**, em 08/05/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira, Diretor-Geral De Saúde**, em 08/05/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029136** e o código CRC **6AE3F1FF**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0029136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SME Nº 104/2025

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Data da conclusão da contratação: 21/04/2025
- 1.2 Área requisitante: Secretaria de Educação
- 1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.
- 1.4 Descrição sucinta do objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Educação, por meio do Almoxarifado da Educação, atende as demandas da Secretaria de Educação, Centro de Atendimento Educacional e as vinte unidades Escolares Municipais sendo Ensino Fundamental, Pré Escola e Creche.

2.2 Os materiais solicitados pela Secretaria de Educação têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 1435/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 39,46% da demanda total, portanto, resultando em saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos demandados pela Secretaria de Educação para atendimento da demanda do Almoxarifado da Educação são aqueles descritos no anexo A;

3.2 Os produtos deverão ser empenhados nos organogramas:

09.002.00001 – Ensino, ficha 357, aplicação 01.220.0000, Ensino Fundamental.

09.002.00001 – Ensino, ficha 369, aplicação 01.213.0000, Pré-Escola.

09.002.00001 – Ensino, ficha 380, aplicação 01.212.0000, Creche

Subelementos de despesa 3.3.90.30.21 e 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.42 e 3.3.90.30.20 fonte 01.

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues com data de validade decorrida no máximo 1/3 da vida útil;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante;

4.1.3 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues no local demandado no subitem 5.3.1;

4.1.5 Divergência entre CATMAT e descrição do produto no Anexo A, seguem redigidas em cor vermelha para conhecimento dos interessados;

4.1.6 Em caso de divergência entre CATMAT e descrição no Anexo A, deverá ser seguido impreterivelmente, sob pena de processo administrativo sancionatório, o que descreve o Anexo A;

4.1.7 Os itens saco de lixo deverão ser objeto de análise de amostra.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul.

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9

BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8	
VITÓRIA	10	8	7	8			8	
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8	
SÃO LUIS	8	8	7	11			9	
CUIABÁ	6	8	7	9			8	
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9	
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8	
BELÉM	7	8	7	9			8	
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8	
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8	
RECIFE	7	8	7	11	11		9	
TERESINA	8	8	7	11			9	
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8	
NATAL	7	8	7	11			8	
PORTO ALEGRE	10			15			13	
PORTO VELHO	8	8	7	14			9	
BOA VISTA	24	8	7	16			14	
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8	
ARACAJU	7	8	7	12	12		9	
PALMAS	7	8	7	10			8	
PRAZO MÍNIMO								7
PRAZO MÉDIO								9
PRAZO MÁXIMO								16

5.1.2 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar no instrumento entre as partes irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

5.1.3 O prazo de que trata o subitem 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que devidamente justificado pela empresa e com anuência da solicitante;

5.1.4 Não é obrigatória a formação de lote de compra para as demais demandas, em decorrência da demanda probabilística não determinística.

5.1.5 A formação do preço deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo reservada demanda proporcional ao tempo decorrido no exercício de 2025.

5.3 LOCAL

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Avenida Paulo Nunes nº 240, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, junto ao

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias após o recebimento a liquidação;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.4.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste Documento de Formalização de Demanda;

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste Documento de Formalização de Demanda, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Secretaria de Planejamento.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação Marilza Barboza de Almeida Marques, Diretora-Geral de Educação, RM 16.287, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação Chefe da Seção do Almoxarifado da Educação Fabiano Éder Zanini, RM 15245, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 183/2024, firmado junto a Global Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08;

8.2 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 189/2024, firmado junto a HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.

9 ANEXOS

9.1 Não se aplica.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu Marilza Barbosa de Almeida Marques, Diretora-Geral de Educação, RM 16287, marilzamarques@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Prefeito Municipal o referido DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição dos materiais de consumo.

Marilza Barbosa de Almeida Marques

Diretora-Geral de Educação

DESPACHO
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a aquisição do objeto descrito acima.
Evandro Farias Mura Prefeito

ANEXO I – DEMANDA SOLICITADA

CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO	MEDIDA	Fund.	Pré	Creche
304243	CORDA	CORDA, TIPO: TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 4MM, COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS	RL	40	30	30
441357	SUPORTE	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA 45 CM, REFERÊNCIA Nº 103	UN	10	10	10
354355	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBIDESTRA, SEM PÓ, Aql:1.5 TIPO: NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	200	250
343358	CANECA	CANECA DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE 1,5 LITROS; DIÂMETRO 16 CM; ALTURA 16 CM; USO COPA E COZINHA.	UM	25	25	25
418817	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS	DCT	200	100	100

410017	SACO DE LIXO	CADA PACOTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDA 75X105CM	PCT	200	100	100
395456	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM	PCT	150	100	100
626245	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CMX75CM	PCT	150	100	100
292586	CERA	LÍQUIDA, INCOLOR LEITOSO, A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, GALÃO DE 5 LITROS	GL	80	80	80
273156	SABONETE LIQUIDO	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO TOUCADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO NATURAL À BASE DE ÓLEO, GALÃO DE 5 LITRO	GL	350	150	300
238338	PAPEL HIGIENICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES	FD	400	300	350



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Eder Zanini**, **Chefe da Seção de Almoxarifado da Educação**, em 16/05/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilza Barbosa de Almeida Marques**, **Diretor-Geral de Educação**, em 16/05/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo](#)

[eletrônico.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 16/05/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032188** e o código CRC **942023B5**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0032188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 21/04/2025

1.2 Área requisitante: Secretaria de Assistência Social - SEAS

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

1.4 Descrição sucinta do objeto: aquisição de produtos de higiene e limpeza.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria de Assistência Social, por meio do Almojarifado da Assistência Social, atende as demandas da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Projeto Renascer, Casa Lar, Centro Dia, Casa de Passagem, Casa da Mulher, Casa da Juventude e outros serviços assistenciais.

2.2 Os materiais solicitados pela Secretaria de Assistência Social têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 5374/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 52,17% da demanda total, portanto, resultando em saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os produtos demandados pela Secretaria de Assistência Social para atendimento da demanda do Almojarifado da Assistência Social são aqueles descritos no anexo A;

3.2 Os produtos deverão ser empenhados no organograma:

08.001 - 2.025 - Ficha 213; Aplicação 510.0000; Subelemento 3.3.90.30, Fonte 01

2.031 - Ficha 238; Aplicação 500.0067; Subelemento 3.3.90.30, Fonte 02;

REPROGRAMADO - Processo 012.0000.2026/2025-65. (Renascer)

2.026 - Ficha 257; Aplicação 500.0068; Subelemento 3.3.90.30; Fonte 02: **REPROGRAMADO - Processo 012.0000.2026/2025-65. (Centro Dia)**

2.030 - Ficha 301; Aplicação 500.0069; Subelemento 3.3.90.30; Fonte 02: **REPROGRAMADO - Processo 012.0000.2026/2025-65. (Casa Lar)**

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues com data de validade decorrida no máximo 1/3 da vida útil;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante;

4.1.3 As demandas poderão ser realizadas de forma fracionada conforme demanda do setor requisitante, sem custos logísticos adicionais;

4.1.4 Os produtos deverão ser entregues no local demandado no subitem 5.3.1;

4.1.5 Divergência entre CATMAT e descrição do produto no Anexo A, seguem redigidas em cor vermelha para conhecimento dos interessados;

4.1.6 Em caso de divergência entre CATMAT e descrição no Anexo A, deverá ser seguido impreterivelmente, sob pena de processo administrativo sancionatório, o que descreve o Anexo A;

4.1.7 Os itens saco de lixo deverão ser objeto de análise de amostra.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Em caso de inconformidades avaliadas nas embalagens, quando do recebimento provisório, poderão os produtos serem recusados de imediato, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.2 Em caso de inconformidades avaliadas nos produtos, quando do recebimento definitivo, poderão os produtos serem recusados, ficando a cargo da contratada o processo logístico reverso;

4.2.3 Ficam a cargo da empresa os custos logísticos e logísticos reversos, sem ônus adicional a administração pública;

4.2.4 O recebimento provisório ocorre de forma imediata, quando do recebimento do produto, sendo apenas conferida a quantidade recebida com aquela descrita na nota fiscal;

4.2.5 O recebimento definitivo ocorre em até 02 (dois) dias, para fins de avaliação da qualidade e conformidade do produto;

4.2.6 Constatada ineficiência na prestação do serviço, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul.

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11

MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

5.1.2 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar no instrumento entre as partes irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

5.1.3 O prazo de que trata o subitem 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que devidamente justificado pela empresa e com anuência da solicitante;

5.1.4 Não é obrigatória a formação de lote de compra para as demais demandas, em decorrência da demanda probabilística não determinística.

5.1.5 A formação do preço deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras.

5.2 PRAZO

5.2.1 A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo reservada demanda proporcional ao tempo decorrido no exercício de 2025.

5.3 LOCAL

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Rua 17, nº 1.331, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, junto ao Almoxarifado da

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias após o recebimento a liquidação;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.4.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste Documento de Formalização de Demanda;

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens objeto deste Documento de Formalização de Demanda, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A escolha da modalidade de contratação fica condicionada a Estudo Técnico Preliminar a ser emitido pela Secretaria de Planejamento.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação o Diretora-Geral de Assistência Social Silvia Regina Bernardo de Almeida, RM 13.234 a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação Luis Gabriel Alves de Oliveira , RM 20.780, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual fica neste ato formalmente ciente da designação;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 RELACIONAMENTOS

8.1 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 183/2024, firmado junto a Global Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08;

8.2 Processo nº 1435/2024, Contrato nº 189/2024, firmado junto a HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.

9 ANEXOS

9.1 Não se aplica.

10 RESPONSÁVEL

10.1 Eu Sílvia Regina Bernardo de Almeida, CPF nº 102.817.538 - 81, Diretora Geral de Assistência Social, email seas.compras@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Prefeito Municipal o referido DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a aquisição dos materiais de consumo.

Sílvia Regina Bernardo de Almeida
Diretora Geral de Assistência Social

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a aquisição do objeto descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito

ANEXO I – DEMANDA SOLICITADA

CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
304243	CORDA	CORDA, TIPO: TRANÇADA, MATERIAL POLIPROPILENO, ESPESSURA 4MM, COR BRANCA, ROLO COM 10 METROS		
445316	DISPENSER	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO: MATERIAL BASE: AÇO, MATERIAL TAMPA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO REDONDO PARA ROLO ATÉ 600MM, COM CHAVE, ALTURA: 36 CM, LARGURA: 36 CM, PROFUNDIDADE: 13 CM. MODELO A SER CONSIDERADO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E FORNECIMENTO DOS ITENS:		
224940	ESCOVA	ESCOVA UNHA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CORPO PRATA, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA		
331886	ESPATULA	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 23,50 CM, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA 1 MM		10

259704	PLÁSTICO TRANSPARENTE	PLÁSTICO, TIPO MATERIAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR, LARGURA 46 CM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO SUPERFÍCIES E OBJETOS, COMPRIMENTO 50 M		
441357	SUPORTE	UTENSÍLIO DOMÉSTICO, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ SUPORTE COADOR CAFÉ, ALTURA 45 CM, REFERÊNCIA Nº 103		
303643	TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO, MATERIAL ESPUMA, REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 70 CM, DENSIDADE 28, COR BRANCA		50
354355	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBIDESTRA, SEM PÓ, Aql:1.5 TIPO: NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
282302	LUVA	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, USO: MULTIUSO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
618824	LUVA DE PROTEÇÃO	MATERIAL: 100% ALGODÃO APLICAÇÃO: USO GERAL TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE (GRIP DE BOLINHAS) TIPO USO: REUTILIZÁVEL		
323066	LIMATÃO	LIMATÃO REDONDO, DE 10 POLEGADAS, , APLICAÇÃO METAL, GRANULOMETRIA BASTARDA.		
625950	PULVERIZADOR	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL MATERIAL TANQUE: POLIETILENO CAPACIDADE TANQUE: 20 L PESO BRUTO MÁXIMO: 5,0 KG APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS NA AGRICULTURA PRESSÃO TRABALHO: 6,8 LB/POL2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		

		ACOMPANHADO COM A CINTA DO OPERADOR E SISTEMA BOMB		
	CINTO DE SUSTENTAÇÃO	COMPATIBILIDADE DE MARCAS: TOYAMA, TERRA, TEKNA, GARTHEN, FORTG E OUTRAS, COMPATIBILIDADE DE MODELOS: UNIVERSAL CORES: PRETO E LARANJA EMBALAGEM: 1 UNIDADE		
467181	WISEIRA	WISEIRA TRANSPARENTE, REGULÁVEL, MATERIAL EM POLICARBONATO.		
458933	FRUTEIRA	FRUTEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA, QUATRO COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS COM 13, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 17 CM, ALTURA 24 CM		
355687	LUVA NITRILICA	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO		
314739	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 600 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA.		
222364	PANELA	PANELA PRESSÃO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 4,50 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇ A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE		5
343358	CANECA	CANECA DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE 1,5 LITROS; DIÂMETRO 16 CM; ALTURA 16 CM; USO COPA E COZINHA.		80
418817	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS CADA PACOTE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. MEDIDA 75X105CM		300
395456	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM		300

331916	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 UNIDADES		
626245	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, QUANTIDADE POR PACOTE: 100, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CMX75CM		300
351515	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 60 X 80, COM PACOTE PESANDO 5KG		
302504	SACOLA PLÁSTICA	SACOLÁ PLÁSTICA MEDINDO 50 X 60, COM PACOTE PESANDO 5KG		
220127	XÍCARA	XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO DE CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 MLL, CARACTÉRISTICA ADICIONAIS COM PIRES.		50
471269	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, FORMATO: QUADRADO, ALTURA 25CM, LARGURA 21,1CM, CAPACIDADE: 8 L.		70
376292	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 2 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		70
443879	POTE PARA ALIMENTOS	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 3 L, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.		70
618364	PERNEIRA	CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO DE 40CM DE ESPESSURA, FECHAMENTO POR VELCRO, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, GRAMATURA: 205 G/M2 ESPESSURA: 0,40 MM FUNDO: 0,48 CM BOCA: 0,70 CM ALTURA ABERTURA: 0,49 CM TAMANHO ÚNICO.		
236649	BACIA	MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO TAMANHO: GRANDE DIÂMETRO: 52 CM		15



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 04/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Alves de Oliveira, Motorista Categoria D**, em 10/06/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 10/06/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039270** e o código CRC **CA809341**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0039270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para aquisição de materiais do elemento de despesa material de consumo, subelemento de despesa material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, nos termos a seguir dispostos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000401/2025-65, por meio de Documento de Formalização de Demanda, as necessidades de materiais de consumo, dos subelementos material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem, da Secretaria de Administração, Departamento de Conservação do Município e Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para avaliação da modalidade a ser adotada para aquisição do objeto.

1.2 Foram apresentadas as seguintes descrições da necessidade:

1.2.1 A Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado Central, atende a demanda das Secretarias de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Esportes e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente e Fundo Social de Solidariedade, Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros, bem como demais setores que não possuem Almoxarifado próprio;

1.2.2 Os materiais solicitados pela Secretaria de Administração têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

1.2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

1.2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 5374/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 52,17% da demanda total, portanto, resultando em

saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento;

1.2.5 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Conservação do Município, responde, por meio deste DFD, a solicitação da Secretaria de Administração quanto a aquisição de produtos de higiene e limpeza;

1.2.6 A Secretaria de Saúde por meio do Almoxarifado De Saúde, atende a demanda das Estratégias de Saúde da Família, CLIAS, CAPS, Central da Saúde, Clínica da Mulher, Setor de Transporte, Residência Terapêutica bem como demais setores que pertencem a Secretaria de Saúde;

1.2.7 A Secretaria de Educação, por meio do Almoxarifado da Educação, atende as demandas da Secretaria de Educação, Centro de Atendimento Educacional e as vinte unidades Escolares Municipais sendo Ensino Fundamental, Pré-Escola e Creche;

1.2.8 A Secretaria de Assistência Social, por meio do Almoxarifado da Assistência Social, atende as demandas da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Projeto Renascer, Casa Lar, Centro Dia, Casa de Passagem, Casa da Mulher, Casa da Juventude e outros serviços assistenciais.

1.3 As demandas das unidades descritas no subitem 1.2 foram aglutinadas pela Secretaria de Planejamento, considerando as especificidades descritas pelos órgãos demandantes, afim de possibilitar ganho de escala e economia processual com a redução de processos administrativos.

1.4 Foram contemplados nos Documentos de Formalização de Demanda as fontes 01, 02 e 05, necessitando a priori readequar os CATMAT para que seja o processo executado pela plataforma COMPRAS.GOV.

1.4.1 Foram corrigidos/padronizados os CATMAT que apresentavam inconsistentes e/ou incompatíveis com os descritivos, resguardando as características técnicas de cada órgão demandante;

1.4.2 Foram ajustados os descritivos com vista ao atendimento da demanda, visando em especial a estratégia de mudança do papel higiênico fornecido para os banheiros de uso comum.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2024, com execução 2025, em decorrência da não elaboração da peça de planejamento de contratações, contudo, por ser demanda corrente os valores são anualmente contemplados nas peças orçamentárias.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Áreas demandantes: Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social; Departamento de Conservação do Município; Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde;

3.2 Responsáveis: Gilvan Cesar de Melo; Wilson Crepaldi Furlan; Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira; Marilza Barbosa de Almeida Marques; e Silvia Regina Bernardo de Almeida;

3.3 Os documentos habilitatórios que constam no art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber, sendo que poderão ser substituídos pelo CRC/SICAF.

3.4 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5 Considerando a previsão de uso de recursos estadual e federal, respectivamente fontes 02 e 05, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV.

3.6 A Ata de Registro de Preços derivada do pregão eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses.

3.7 Admite-se prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, por igual e sucessivo período, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

3.7.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade;

3.7.3 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado.

3.8 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública.

3.8.1 A vedação de que trata o subitem 3.10 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), há 03 modalidades a serem analisadas como possíveis para aquisição dos materiais, sendo estas:

4.1.1 Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

4.1.1.1 Da análise prévia extrai-se que foram utilizados do limite de dispensa de R\$62.725,59 (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) para aquisição de bens e serviço aproximadamente 30,43%, restando o saldo para contratação por dispensa de R\$43.635,61, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
172	Corda de nylon 4mm	R\$85,00
562	Cera acrílica	R\$280,00
685	Produtos de higiene para a Casa Lar	R\$651,96
831	Sabonete CRAS	R\$99,50
881	Cera acrílica	R\$450,00
957	Material de higiene	R\$3.100,02
1154	Sacos de lixo	R\$14.423,50
TOTAL		R\$19.089,98

* Tal pesquisa em detrimento do controle efetuado pela Secretaria de Administração limitou-se aqueles atinentes aos subelementos de despesa material de limpeza e produtos de

higienização e material de acondicionamento e embalagem.

4.1.1.2 Conforme levantamento de mercado, subsidiado pelas quantidades dispostas nos DFDs, é possível estimar o custo da licitação em R\$1.081.566,20, sendo desta forma inviável a aquisição dos materiais pela modalidade disposta no subitem 4.1.1, sem que haja fracionamento de licitação, uma vez que os valores estimados superam em 2.378,63% aqueles disponíveis de saldo conforme apresentado no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3 O sistema Betha até o momento não possui desenvolvida funcionalidade que permite a análise de fracionamento de licitação por CNAE, logo, o levantamento foi realizado de forma manual.

4.1.2 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua:

4.1.2.1 Para análise da estimativa apresentada pelos órgãos demandantes nos Documentos de Formalização de Demanda referenciados no subitem 1.1 foi avaliado o consumo dos itens referentes aos Processos nº 3277/2023, 4068/2023, 172/2024 e 1435/2024, sendo extraídas as seguintes informações:

4.1.2.1.1 O Processo nº 3277/2023 contempla 9 dos 13 itens demandados nos DFDs descritos subitem 1.1, sendo que dos 9 itens contratados 44,44% feriram o limite de supressão disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por apresentar consumo inferior aos 75% obrigatórios quando da celebração de contratos. Seguem abaixo dispostos os dados para apreciação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITADO	SOLICITADO	SALDO	% SUPRESSÃO
1	SACO DE LIXO 20L	832	832	0	0,00%
2	SACO DE LIXO 40L	160	40	120	75,00%
3	SACO DE LIXO 60L	1212	1152	60	4,95%
5	SACO DE LIXO 100L	3612	3552	60	1,66%
9	CERA	100	100	0	0,00%
27	CESTO DE LIXO 15L	196	54	142	72,45%
28	CESTO DE LIXO 60L	162	50	112	69,14%
48	CORDA	100	64	36	36,00%
94	SABONETE LÍQUIDO	1140	887	253	22,19%

4.1.2.1.1.1 Os itens 27, 28 e 94, contratados junto a empresa Maria de Lourdes P. Freitas, inscrita no CNPJ nº 23.443.570/0001-51, tiveram o consumo comprometido devido a penalização da empresa por meio do Processo Administrativo Sancionatório SEA nº 16/2023, resultando em rescisão contratual;

4.1.2.1.1.2 O item 9, do Processo nº 3277/2023, difere no volume do item ora demandado, uma vez que, enquanto o item 9 contempla galão de 05 litros, a demanda ora apresentada contempla frascos de 750ml, sendo que o volume consumido proporcionalmente seria de aproximadamente 667 frascos de 750ml. Abstrai-se, portanto, que a demanda ora apresentada em comparação ao consumo apresentado no Processo nº 3277/2023 seria insuficiente para atendimento da demanda municipal.

4.1.2.1.2 O Processo nº 4068/2023 contempla 1 dos 13 itens demandados

nos DFDs descritos subitem 1.1, contudo, foi impossível a avaliação da demanda, uma vez que a empresa TJLIMP descartáveis e limpezas Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.143.682/0001-22, teve o contrato rescindido devido a penalização por meio do Processo Administrativo Sancionatório SEA nº 20/2023.

4.1.2.1.3 O Processo nº 172/2024, firmado junto a empresa R. T. Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15, contempla 700 pacotes de papel higiênico com 64 rolos de 30 metros cada, totalizando 44.800 rolos, adquiridos em função da rescisão contratual descrita no subitem 4.1.2.1.2, quantitativo suficiente para atendimento até a conclusão do Processo Licitatório nº 1435/2024.

4.1.2.1.4 Quanto ao Saldo do Processo nº 1435/2024 foi possível verificar que 11 dos itens demandados no DFD foram licitados, sendo que 01 destes restou deserto; 04 foram rescindidos amigavelmente sem abertura de Processo Administrativo Sancionatório; 02 estão em processo de análise para possível abertura de Processo Administrativo Sancionatório, enquanto dos 03 que são passíveis de análise 01 atende o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enquanto 02 estão em desacordo. Seguem demonstrados os dados abaixo:

ITEM	CONTRATO	NOME	CONTRATADO	CONSUMIDO	SALDO	OBS
21	166/2024	CERA	260	240	20	SALDO 7,69%
42	-	CORDA	194	-	-	DESERTO
162	186/2024	PAPEL HIGIÊNICO 600M	20	0	20	SALDO 100%
141	190/2024	PAPEL HIGIÊNICO 30M	133.800	85.160	48.640	SALDO 36,35%
109	189/2024	SACO DE LIXO 20L	1230	-	1230	RESCINDIDO
110	183/2024	SACO DE LIXO 40L	600	-	600	RESCINDIDO
111	183/2024	SACO DE LIXO 60L	1600	-	1600	RESCINDIDO
112	189/2024	SACO DE LIXO 100L	3630	-	3630	RESCINDIDO
140	166/2024	SABONETE LÍQUIDO	2450	1815	635	SALDO 25,92%
25	201/2024	CESTO DE LIXO 15L	230	-	230	FORNECEDOR ALEGOU PREÇO INEXEQUÍVEL
25	201/2024	CESTO DE LIXO 60L	665	-	665	FORNECEDOR ALEGOU PREÇO INEXEQUÍVEL

4.1.2.2 Correlacionando os dados apresentados nos Processos nº 3277/2023, 4068/2023, 172/2024 e 1435/2024 conclui-se que:

4.1.2.2.1 A demanda é variável, sendo que uma redução no quantitativo demandado, concluindo de forma genérica que as quantidades estariam superdimensionadas, influenciaria negativamente no processo licitatório, resultando em ruptura de estoque;

4.1.2.2.2 A aquisição de todo o material solicitado geraria estoque superior a demanda, conseqüentemente sujeito a custos excedentes com avarias, extravios, obsolescências e demais custos de qualidade pelos altos volumes de estoque existente;

4.1.2.2.3 Com base na análise histórica de dados abaixo apresentados, avaliadas as tendências de consumo, é possível avaliar que as demandas se apresentam condizentes, contudo, não sendo possível concluir que haverá consumo que atenda o limite de supressão disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Seguem abaixo apresentados os dados:

ITEM	NOME	2023	2024	2025	DEMANDA
21	CERA	667	260	590	Aleatória
42	CORDA	64	-	180	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
-	DISPENSER	-	-	130	Sem dados históricos
-	DISPENSER	-	-	90	Sem dados históricos
162	PAPEL HIGIÊNICO 600M	-	20	2.400	Ação a ser implementada em 2025
141	PAPEL HIGIÊNICO 30M	-	85.160	120.320	Crescente
109	SACO DE LIXO 20L	832	-	1500	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
110	SACO DE LIXO 40L	40	-	100	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
111	SACO DE LIXO 60L	1152	-	1750	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
112	SACO DE LIXO 100L	3552	-	7200	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
140	SABONETE LÍQUIDO	887	1815	2600	Crescente
25	CESTO DE LIXO 15L	54	-	665	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
25	CESTO DE LIXO 60L	50	-	675	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024

4.1.2.3 Expostas as prerrogativas se apresenta inviável a adoção do sistema convencional de licitação, com a adoção de Contrato, inclusive cabendo arguir que a demanda é incerta e variável, pois, deriva da quantidade de eventos que se presume que irão ocorrer, bem como oscilação de demanda, fatores que são probabilísticos, não determinísticos.

4.1.3 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua:

4.1.3.1 Considerando as prerrogativas expostas no subitem 4.1.2, sendo a demanda aleatória, com tendência de alguns itens para demanda crescente; havendo frustrado processos licitatórios a serem analisados para estabelecimento da estimativa; considerando a necessidade de alargamento dos dados para estabelecimento de um consumo real; conclui-se ser

vantajosa a adoção do sistema de registro de preços.

4.2 Foi descartada da análise de parcelamento a formação de lotes (art. 40, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), uma vez que não há evidências de que haverá economicidade ao erário pela adoção de lotes, inclusive cabe salientar que todos os itens pertencem ao mesmo elemento de despesa, contudo, com classificações de subelemento de despesa distintos, não necessariamente atendidos por empresas das mesmas subclasses de CNAE. Complementa-se tais corroborações com o fato de que a premissa adotada no processo licitatório é a ampliação da competitividade, sendo que a participação por item se apresenta como forma mais ampla de participação, estabelecendo-se assim o conceito de que o fornecimento de cada um dos itens representa o estabelecimento de um contrato;

4.3 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul:

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7

PRAZO MÉDIO	9
PRAZO MÁXIMO	16

4.3.1 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias úteis médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar na Ata de Registro de Preços irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

4.3.1.1 Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis o prazo de que trata o subitem 4.3.1, se demonstrado mediante apresentação do código de rastreio da transportadora que o produto foi postado em até 05 (dias) dias úteis da recepção da Solicitação de Fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal por e-mail;

4.3.1.2 Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis o prazo de que trata o subitem 4.3.1 se demonstrado pela empresa, mesmo que não postado o produto nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após a recepção da Solicitação de Fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal por e-mail, capacidade de entrega nos 05 (cinco) dias úteis de prazo prorrogado.

4.4 Não ficará estabelecido obrigação imediata de aquisição, podendo ser realizada de acordo com a necessidade da administração pública;

4.5 Não é obrigatória a formação de lote de compra em decorrência da demanda probabilística não determinística;

4.6 A formação do preço das licitantes deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras;

4.7 Com o intuito de reduzir a deserção e fracasso de processos licitatórios, bem como os Processos Administrativos Sancionatórios, deve-se adotar para os itens Saco de Lixo a solicitação de Amostra;

4.7.1 Foram avaliadas duas hipóteses de amostras micras ou peso, sendo avaliado o peso como melhor forma de análise da amostra, uma vez que o município não dispõe de aparelho de medição de micras;

4.7.2 Deve ser advertido no Edital que divergências entre descrição dos itens no processo licitatório e Compras.gov irá sobressair a descrição complementar do Processo Licitatório, uma vez que os CATMATs não contemplam na totalidade as exigências dispostas pelo município, inclusive sendo argumento para rescisão amigável das empresas HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, Ata de Registro de Preços nº 189/2024 e Global Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08, Ata de Registro de Preços nº 183/2024, vinculadas ao Processo nº 1435/2024, ambas vinculadas ao Processo nº 1435/2024.

4.8 Diante dos Decretos nºs 5.266, de 07 de outubro de 2022 – que regulamenta o Governo Digital; 5.328, de 16 de dezembro de 2022 – que regulamenta o processo de assinatura digital, os processos deverão ser incluídos e tramitados no SEI-CIDADES, em conformidade ao Decreto nº 5.698, de 13 de junho de 2024, para fins de assinatura entre as partes, reequilíbrio de preços e possíveis esclarecimentos, para aqueles que se sagraram vencedores do certame.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução a ser adotada para atendimento da necessidade dos setores descritos no subitem 3.1 é o processo licitatório, na modalidade pregão (art.

28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não precedida de reserva orçamentária, exceto para demanda inicial consolidada (subitem 4.7), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1 A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, bem como a estimativa para o exercício de 2024, segue disposta em Anexo.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Os valores referenciais foram obtidos com base no mapa de preços, considerando para o levantamento de preços o art. 23º, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.2.1 Foi adotada como forma a licitação por item, logo, não ser objeto de parcelamento, conforme disposto no subitem 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.3.1 Não se aplica.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A aquisição dos materiais destacados neste ETP atenderá a integralidade das necessidades da Administração Pública Municipal conforme discriminado pelos órgãos descritos no subitem 3.1.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

10.1 A elaboração do descritivo dos produtos tomou como base a demanda das unidades administrativa, compatibilizadas ao Catálogo de Compras do Governo Federal, para discriminação do CATMAT.

10.2 As empresas fornecedoras deverão utilizar-se preferencialmente de produtos biodegradáveis, possuir certificação ambiental, entre outros requisitos concernentes ao eixo ambiental da sustentabilidade.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação é essencial para manutenção das condições higiênicas sanitárias dos órgãos da administração pública municipal;

11.2 Considerando a possibilidade da utilização de fontes de recurso municipal, estadual, convênios e federal deverá ser utilizada a plataforma COMPRASGOV.

12 ANEXOS

- 12.1 Relatório de saldo do Processo nº 3277/2023;
- 12.2 Rescisão do Contrato nº 118/2023;
- 12.3 Rescisão do Contrato nº 128/2023;
- 12.4 Relatório de saldo do Processo nº 1435/2024;
- 12.5 Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 189/2024;
- 12.6 Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 183/2024;
- 12.7 Cotação
- 12.8 Mapa comparativo de preços.

Willyan Wilson Milan
Diretor de Planejamento Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Willyan Wilson Milan, Diretor De Planejamento Estratégico**, em 16/07/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mesquita Magoga, Diretor-Geral De Planejamento E Informática**, em 17/07/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057917** e o código CRC **56A512B5**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0057917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua;

2.2 Os itens a serem adquiridos, descrição, quantidades e preços de referência seguem descritos em Anexo, tomando como base para a formação do preço a média de valores obtidos na pesquisa de preços fundamenta no art. 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

2.3.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade;

2.3.3 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado.

2.4 Deverão ser observados os requisitos da contratação descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar:

2.4.1 Aquisição de material do elemento de despesa material de consumo, subelementos de despesa material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem classes, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.4.4 Os documentos habilitatórios que constam nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de

Licitação, no que couber;

2.4.5 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4.6 Considerando a previsão de uso de recurso federal, fonte 05, deve-se adotar o rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma compras.gov.br.

2.5 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública:

2.5.1 A vedação de que trata o subitem 2.5 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá apresentar todas as habilitações constantes no item 9 deste Termo de Referência, podendo ser substituídas, no que couber, pelo CRC/SICAF;

5.2 Os documentos habilitatórios deverão ser mantidos em conformidade durante todo o período de vigência do contrato;

5.3 Os itens 7, 8, 9 e 10 deverão ser objeto de análise de amostra conforme Documento Anexo – Do Relatório da Amostra.

5.4 Os itens 7, 8, 9 e 10 foram complementados com o peso mínimo que deve ter cada pacote, devendo ser complementado a Intenção de Registro de Preços quando preenchida no sistema compras.gov.br, sendo obrigatório o atendimento pela empresa das características complementares.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A Contratante poderá emitir Solicitação de Fornecimento imediatamente a assinatura do contrato, contudo, não ficando estabelecido obrigação imediata de aquisição, podendo ser realizada de acordo com a necessidade da administração pública;

6.1.1.2 Não é obrigatória a formação de lote de compra em decorrência da demanda probabilística não determinística;

6.1.1.3 A formação do preço das licitantes deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras;

6.1.1.4 As Solicitações de Fornecimento terão início da contagem do prazo 01 (um) dia útil após o envio da notificação a empresa Contratada,

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 Os materiais serão entregues no perímetro urbano do município, nos seguintes locais previamente designados:

6.2.1.1 Almojarifado Central, rua 17, nº 1331, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-055;

6.2.1.2 Almojarifado da Saúde, rua 11, nº 1429, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-049;

6.2.1.3 Almojarifado da Educação, Avenida Paulo Nunes, nº 225, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-005;

6.2.1.4 Almojarifado da Assistência social, rua 15, nº 737, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-053.

6.2.2 Fica convencionado que caso haja alteração de endereço dos almojarifados supracitados, a empresa irá aceitá-los, sendo a alteração de endereço realizada por simples apostilamento.

7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito utilizando-se preferencialmente o **Sistema SEI-CIDADES**, podendo ser feita alternativamente por e-mail ou mensagem eletrônica (whatsapp).

7.1.3.1 Fica a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, obrigada cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[4] (usuário externo), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 Ficam designados como Gestores da Ata de Registro de Preços,

aqueles relacionados nos Documentos de Formalização da Demanda, apensos a este Termo de Referência, para suas respectivas unidades orçamentárias, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações.

7.2.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado como Gestor Administrativo de Contrato o Diretor-Geral de Planejamento o qual ficará incumbido posteriormente de transmitir as informações aos demais Gestores;

7.2.1.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.2.1.3 O ofício expedido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

7.2.1.4 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

7.2.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024.

7.2.5.1 A instauração de Processo Administrativo Sancionatório, no que couber, será precedida de arbitragem a ser realizada, virtual ou pessoalmente, composta por no mínimo um Gestor da Ata de Registro de Preços, um Fiscal da Ata de Registro de Preços e um membro do Departamento Jurídico.

7.2.5.2 A inexecução de arbitragem não impossibilitará ou invalidará a legitimidade do Processo Administrativo Sancionatório.

7.2.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final

com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização da Ata de Registro de Preços, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos fiscais, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.3.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado como Fiscal Administrativo de Contrato o Diretor de Planejamento Estratégico Willyan Wilson Milan, RM 15.445, o qual ficará incumbido posteriormente de transmitir as informações aos fiscais operacionais de contrato;

7.3.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.3.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes.

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora da ata:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados.

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 8.2.6.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Detentora da ata proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 PROVISÓRIO

8.2.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue com a Nota Fiscal ou Recibo.

8.2.2 DEFINITIVO

8.2.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os materiais recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais ao descritivo do registrado em Ata.

8.2.2.2 O prazo para recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.2.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor da Ata de Registro de Preços para anuência.

8.2.2.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 4.6 do Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desta ordem apresentado:

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

8.2.2.4.1 O Detentor da ata ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.4.2 Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do produto.

8.2.2.4.3 Cessado o prazo para entrega do produto corrigido e não satisfeitas as obrigações da DETENTORA DA ATA, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

8.2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.6 Trimestralmente, o fiscal da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o detentor da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo detentor da ata.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do instrumento auxiliar de contratação Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº

14.133, de 2021).

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução da Ata de Registro de Preços será pelo menor preço unitário.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação ficou determinado em R\$1.081.566,20, conforme Anexo I – Solicitação de Fornecimento nº 1361/2025, deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação

de regência, observando estritamente o descritivo.

11.4 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail constante na Ata de Registro de Preços, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no email enviado pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao email.

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

11.4.3 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

11.4.4 Poderá ser solicitada pela empresa a prorrogação do prazo de entrega por igual período, somente se o material tiver sido postado junto ao Correios ou Transportadora em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento pela demandante.

11.4.4.1 A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem 11.4.4 deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo de entrega, juntado no pedido Código de Rastreamento dos materiais com data de postagem.

11.4.5 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do serviço prestado em desconformidade ao registrado em ata, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

11.7 Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor da ata;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Notificar o Detentor da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES.

12.4 Notificar o Detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Detentora da ata.

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo detentor da Ata.

12.6 Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Efetuar o pagamento ao Detentor da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12.8 Aplicar ao detentor da ata as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da ata.

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Comunicar o detentor da Ata na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor

da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de

Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do detentor da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o detentor da ata possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações

realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

14.3.1 A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2 A contratação será atendida pelas dotações orçamentária do poder executivo, a saber fonte 01, 02 e/ou 05.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 ANEXOS

16.1 Anexo A – Da Amostra;

16.2 Anexo B – Demanda consolidada;

16.3 Solicitação de Fornecimento nº 1361/2025.

Leandro Mesquita Magoga
Diretor-Geral de Planejamento e Informática



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Mesquita Magoga, Diretor-Geral De Planejamento E Informática**, em 17/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058844** e o código CRC **73784174**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0058844



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO., 1616 - Centro - Santa Fé do Sul
CEP: 15775-000 CNPJ: 45.138.070/0001-49 Telefone: (17) 3631-9500
E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 1361/2025

Solicitante:	Willyan Wilson Milan	Data da Solicitação:	08/07/2025
Organograma:	0200200021 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de material do elemento material de consumo, subelemento material de higiene e limpeza para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Pública Municipal.		
Justificativa:	A Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado Central, atende a demanda das Secretarias de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Esportes e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente e Fundo Social de Solidariedade, Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros, bem como demais setores que não possuem Almoxarifado próprio; As demandas foram compiladas com aquelas apresentadas pelo Departamento de Conservação do Município, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social; Os materiais solicitados têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado; Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública; A demanda ora apresentada contempla ainda itens os quais já demonstram saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento.		
Observações:	Processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	43344-1	590,00	FR	CERA LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CAPACIDADE: 750ML	13,7100	8.088,90
2	32306-5	180,00	RO	CORDA MATERIAL POLIPROPILENO; TIPO TRANÇADA; DIÂMETRO 4MM; PONTO RUPTURA 150KGF	112,3800	20.228,40
3	1065830-3	130,00	UN	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO; MATERAL BASE: PLÁSTICO ABS; MATERIAL DA TAMP: PLÁSTICO ABS; TIPO: DE PAREDE; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 600 METROS; COM CHAVE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 28CM; LARGURA: 27CM; PROFUNDIDADE: 13CM	59,8400	7.779,20
4	1065830-4	90,00	UN	DISPENSER PAPEL INTERCALADO; MATERAL BASE: PLÁSTICO ABS; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 30CM; LARGURA 25CM; PROFUNDIDADE: 12CM	41,7200	3.754,80
5	53356-1	2.400,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 600 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA.	20,9500	50.280,00
6	53356-3	120.320,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA	1,4500	174.464,00
7	77610-3	1.500,00	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM	26,0000	39.000,00
8	77610-4	100,00	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG	36,5600	3.656,00
9	77610-5	1.750,00	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, MEDIDAS APROXIMADAS:	37,9300	66.377,50



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL

AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO., 1616 - Centro - Santa Fé do Sul

CEP: 15775-000 CNPJ: 45.138.070/0001-49 Telefone: (17) 3631-9500

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br Site:

			80CMX75CM			
10	77610-2	7.200,00	PCT	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS CADA PACOTE, MEDIDA 75X105CM	80,4400	579.168,00
11	4389-1	2.600,00	GL	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO TOUCADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO NATURAL À BASE DE ÓLEO	14,1000	36.660,00
12	47054-4	665,00	UN	CESTO DE LIXO; MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 15 LITROS; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	36,5600	24.312,40
13	47054-5	675,00	UN	CESTO DE LIXO; MATERIAL POLIPROPILENO; CAPACIDADE 60 LITROS; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	100,4400	67.797,00

Preço Total: 1.081.566,20

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
75 - 02.001.04.122.0001.2009.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000.0000	0,00
369 - 09.002.12.365.0008.2038.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	01.213.0000.0000	0,00
357 - 09.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	01.220.0000.0000	0,00
380 - 09.002.12.365.0008.2039.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	01.212.0000.0000	0,00
157 - 07.001.10.301.0006.2018.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	01.301.0000.0000	0,00
73 - 02.001.04.122.0001.2009.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01.110.0000.0000	0,00
213 - 08.001.08.244.0007.2025.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01.510.0000.0000	0,00
139 - 06.002.15.452.0005.2015.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	01.110.0000.0000	0,00

Santa Fé do Sul, 08 de Julho de 2025.

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Setor De Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2025 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2025

CONTRATANTE (UASG):

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.081.566,20 (um milhão e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

15/08/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00 do dia 31/07/2025 até às 09h00 do dia 15/08/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 09h do dia 15/08/2025.

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09:10min, do dia 15/08/2025, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL Nº 32 /2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90025/2025 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1394/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/08/2025 - **Horário:** a partir das 09hrs00min

Local: site <https://www.gov.br/compras> - **UASG nº 987033**

Critério de Julgamento: *Menor preço por item*

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de

diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, para entrega parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. O REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

3.2 O valor global estimado para toda vigência deste Registro de Preço é de **R\$ 1.081.566,20 (um milhão e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

3.3 3.3 - A estimativa de valor prevista no subitem anterior constitui-se em mera previsão, não estando o Município de Santa Fé do Sul obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.1333.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à

divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o

sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital .

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o pregoeiro publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública.

7.26. A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica do [compras.gov](#).

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 5.4 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.1.1 Habilitação Jurídica;

9.1.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

9.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5 Declarações;

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.1 A realização, bem como, as despesas decorrentes das traduções dos documentos exigidos, ficarão a cargo da empresa.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou

quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **40 (quarenta) minutos** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11.3 Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.11.4 É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato .pdf.

9.11.4.1 Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.11.4.2 O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.19.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.20.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

9.20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.20.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.20.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.20.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.20.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.20.1.4 **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou quando necessário, poderá ser realizada por meio físico na Seção de Licitação e Contratos desta Municipalidade.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA CONEXÃO NO SISTEMA

12.1 Os licitantes **deverão** permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.23.4;

c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 9.10.1;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

12.2 A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

12.2.1 A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

12.2.2 A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica protocolada através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17 DAS AMOSTRAS

17.1 Serão exigidas amostras para os itens 7, 8, 9 e 10 que serão submetidos para análise, devendo a empresa melhor classificada enviar a amostra, conforme Documento Anexo ao termo de referência – Anexo A -Do Relatório da Amostra.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto resultante desta licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços - e/ou do Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus

anexos, prevalecerá as do Termo de Referência.

20.10. Em caso de divergência entre a ordem dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a da plataforma.

20.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens deste Edital e na Plataforma Compras.gov prevalecerá a descrição contida no Anexo I deste edital.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1.1. ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo A, solicitação com a descrição e Quantidade dos Itens.(PDF zipado)

20.13.2. ANEXO II -Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.13.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

20.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

20.13.5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.13.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Atualizada (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo A, solicitação com a descrição e Quantidade dos Itens.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para aquisição de materiais do elemento de despesa material de consumo, subelemento de despesa material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem, para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública, nos termos a seguir dispostos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000401/2025-65, por meio de Documento de Formalização de Demanda, as necessidades de materiais de consumo, dos subelementos material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem, da Secretaria de Administração, Departamento de Conservação do Município e Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social para avaliação da modalidade a ser adotada para aquisição do objeto.

1.2 Foram apresentadas as seguintes descrições da necessidade:

1.2.1 A Secretaria de Administração, por meio do Almoxarifado Central, atende a demanda das Secretarias de Finanças, Obras e Serviços Públicos, Esportes e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente e Fundo Social de Solidariedade, Guarda Civil Municipal e Corpo de Bombeiros, bem como demais setores que não possuem Almoxarifado próprio;

1.2.2 Os materiais solicitados pela Secretaria de Administração têm como finalidade atender às necessidades de limpeza e conservação do ambiente de trabalho, bem como garantir a higiene e o bem-estar dos funcionários. A aquisição desses itens visa proporcionar um ambiente limpo e organizado;

1.2.3 Os materiais demandados contemplam aqueles fracassados e/ou desertos no Processo Licitatório nº 1435/2024, Pregão Eletrônico nº 39/2024, para aquisição de materiais, do grupo material de consumo, de diversas classes para atendimento da demanda de diversos setores da Administração Pública;

1.2.4 A demanda ora apresentada contempla ainda o item 141, atinente ao Processo nº 5374/2024, Ata de Registro de Preços nº 190/2024, firmado junto a Biolimp Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.051.567/0001-85, a qual já demonstra saldo de 52,17% da demanda total, portanto, resultando em saldo insuficiente para atendimento da demanda até a finalização da vigência do instrumento;

1.2.5 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Conservação do Município, responde, por meio deste DFD, a solicitação da Secretaria de Administração quanto a aquisição de produtos de higiene e limpeza;

1.2.6 A Secretaria de Saúde por meio do Almoxarifado De Saúde, atende a demanda das Estratégias de Saúde da Família, CLIAS, CAPS, Central da Saúde, Clínica da Mulher, Setor de Transporte, Residência Terapêutica bem como demais setores que pertencem a Secretaria de Saúde;

1.2.7 A Secretaria de Educação, por meio do Almoxarifado da Educação, atende as demandas da Secretaria de Educação, Centro de Atendimento Educacional e as vinte unidades Escolares Municipais sendo Ensino Fundamental, Pré-Escola e Creche;

1.2.8 A Secretaria de Assistência Social, por meio do Almoxarifado da Assistência Social, atende as demandas da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, Projeto Renascer, Casa Lar, Centro Dia, Casa de Passagem, Casa da Mulher, Casa da Juventude e outros serviços assistenciais.

1.3 As demandas das unidades descritas no subitem 1.2 foram aglutinadas pela Secretaria de Planejamento, considerando as especificidades descritas pelos órgãos demandantes, afim de possibilitar ganho de escala e economia processual com a redução de processos administrativos.

1.4 Foram contemplados nos Documentos de Formalização de Demanda as fontes 01, 02 e 05, necessitando a priori readequar os CATMAT para que seja o processo executado pela plataforma COMPRAS.GOV.

1.4.1 Foram corrigidos/padronizados os CATMAT que apresentavam inconsistentes e/ou incompatíveis com os descritivos, resguardando as características técnicas de cada órgão demandante;

1.4.2 Foram ajustados os descritivos com vista ao atendimento da demanda, visando em especial a estratégia de mudança do papel higiênico fornecido para os banheiros de uso comum.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não há previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2024, com execução 2025, em decorrência da não elaboração da peça de planejamento de contratações, contudo, por ser demanda corrente os valores são anualmente contemplados nas peças orçamentárias.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Áreas demandantes: Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social; Departamento de Conservação do Município; Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde;

3.2 Responsáveis: Gilvan Cesar de Melo; Wilson Crepaldi Furlan; Rosana Vassoler Fernandes Theodoro de Oliveira; Marilza Barbosa de Almeida Marques; e Silvia Regina Bernardo de Almeida;

3.3 Os documentos habilitatórios que constam no art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber, sendo que poderão ser substituídos pelo CRC/SICAF.

3.4 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5 Considerando a previsão de uso de recursos estadual e federal, respectivamente fontes 02 e 05, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV.

3.6 A Ata de Registro de Preços derivada do pregão eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses.

3.7 Admite-se prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, comprovada a vantajosidade, por igual e sucessivo período, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

3.7.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade;

3.7.3 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado.

3.8 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública.

3.8.1 A vedação de que trata o subitem 3.10 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Em se tratando de bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), há 03 modalidades a serem analisadas como possíveis para aquisição dos materiais, sendo estas:

4.1.1 Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

4.1.1.1 Da análise prévia extrai-se que foram utilizados do limite de dispensa de R\$62.725,59 (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) para aquisição de bens e serviço aproximadamente 30,43%, restando o saldo para contratação por dispensa de R\$43.635,61, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SOLICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
172	Corda de nylon 4mm	R\$85,00
562	Cera acrílica	R\$280,00
685	Produtos de higiene para a Casa Lar	R\$651,96
831	Sabonete CRAS	R\$99,50
881	Cera acrílica	R\$450,00
957	Material de higiene	R\$3.100,02
1154	Sacos de lixo	R\$14.423,50
TOTAL		R\$19.089,98

* Tal pesquisa em detrimento do controle efetuado pela Secretaria de Administração limitou-se aqueles atinentes aos subelementos de despesa material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem.

4.1.1.2 Conforme levantamento de mercado, subsidiado pelas quantidades dispostas nos DFDs, é possível estimar o custo da licitação em R\$1.081.566,20, sendo desta forma inviável a aquisição dos materiais pela modalidade disposta no subitem 4.1.1, sem que haja fracionamento de licitação, uma vez que os valores estimados superam em 2.378,63% aqueles disponíveis de saldo conforme apresentado no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3 O sistema Betha até o momento não possui desenvolvida funcionalidade que permite a análise de fracionamento de licitação por CNAE, logo, o levantamento foi realizado de forma manual.

4.1.2 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua:

4.1.2.1 Para análise da estimativa apresentada pelos órgãos demandantes nos Documentos de Formalização de Demanda referenciados no subitem 1.1 foi avaliado o consumo dos itens referentes aos Processos nº 3277/2023, 4068/2023, 172/2024 e 1435/2024, sendo extraídas as seguintes informações:

4.1.2.1.1 O Processo nº 3277/2023 contempla 9 dos 13 itens demandados nos DFDs descritos subitem 1.1, sendo que dos 9 itens contratados 44,44% feriram o limite de supressão disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por apresentar consumo inferior aos 75% obrigatórios quando da celebração de contratos. Seguem abaixo dispostos os dados para apreciação:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITADO	SOLICITADO	SALDO	% SUPRESSÃO
1	SACO DE LIXO 20L	832	832	0	0,00%
2	SACO DE LIXO 40L	160	40	120	75,00%
3	SACO DE LIXO 60L	1212	1152	60	4,95%
5	SACO DE LIXO 100L	3612	3552	60	1,66%
9	CERA	100	100	0	0,00%
27	CESTO DE LIXO 15L	196	54	142	72,45%
28	CESTO DE LIXO 60L	162	50	112	69,14%
48	CORDA	100	64	36	36,00%
94	SABONETE LÍQUIDO	1140	887	253	22,19%

4.1.2.1.1.1 Os itens 27, 28 e 94, contratados junto a empresa Maria de Lourdes P. Freitas, inscrita no CNPJ nº 23.443.570/0001-51, tiveram o consumo comprometido devido a penalização da empresa por meio do Processo Administrativo Sancionatório SEA nº 16/2023, resultando em rescisão contratual;

4.1.2.1.1.2 O item 9, do Processo nº 3277/2023, difere no volume do item ora demandado, uma vez que, enquanto o item 9 contempla galão de 05 litros, a demanda ora apresentada contempla frascos de 750ml, sendo que o volume consumido proporcionalmente seria de aproximadamente 667 frascos de 750ml. Abstrai-se, portanto, que a demanda ora apresentada em comparação ao consumo apresentado no Processo nº 3277/2023 seria insuficiente para atendimento da demanda municipal.

4.1.2.1.2 O Processo nº 4068/2023 contempla 1 dos 13 itens demandados nos DFDs descritos subitem 1.1, contudo, foi impossível a avaliação da demanda, uma vez que a empresa TJLIMP descartáveis e limpezas Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.143.682/0001-22, teve o contrato rescindido devido a

penalização por meio do Processo Administrativo Sancionatório SEA nº 20/2023.

4.1.2.1.3 O Processo nº 172/2024, firmado junto a empresa R. T. Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.680.765/0001-15, contempla 700 pacotes de papel higiênico com 64 rolos de 30 metros cada, totalizando 44.800 rolos, adquiridos em função da rescisão contratual descrita no subitem 4.1.2.1.2, quantitativo suficiente para atendimento até a conclusão do Processo Licitatório nº 1435/2024.

4.1.2.1.4 Quanto ao Saldo do Processo nº 1435/2024 foi possível verificar que 11 dos itens demandados no DFD foram licitados, sendo que 01 destes restou deserto; 04 foram rescindidos amigavelmente sem abertura de Processo Administrativo Sancionatório; 02 estão em processo de análise para possível abertura de Processo Administrativo Sancionatório, enquanto dos 03 que são passíveis de análise 01 atende o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enquanto 02 estão em desacordo. Seguem demonstrados os dados abaixo:

ITEM	CONTRATO	NOME	CONTRATADO	CONSUMIDO	SALDO	OBS
21	166/2024	CERA	260	240	20	SALDO 7,69%
42	-	CORDA	194	-	-	DESERTO
162	186/2024	PAPEL HIGIÊNICO 600M	20	0	20	SALDO 100%
141	190/2024	PAPEL HIGIÊNICO 30M	133.800	85.160	48.640	SALDO 36,35%
109	189/2024	SACO DE LIXO 20L	1230	-	1230	RESCINDIDO
110	183/2024	SACO DE LIXO 40L	600	-	600	RESCINDIDO
111	183/2024	SACO DE LIXO 60L	1600	-	1600	RESCINDIDO
112	189/2024	SACO DE LIXO 100L	3630	-	3630	RESCINDIDO
140	166/2024	SABONETE LÍQUIDO	2450	1815	635	SALDO 25,92%
25	201/2024	CESTO DE LIXO 15L	230	-	230	FORNECEDOR ALEGOU PREÇO INEXEQUÍVEL
25	201/2024	CESTO DE LIXO 60L	665	-	665	FORNECEDOR ALEGOU PREÇO INEXEQUÍVEL

4.1.2.2 Correlacionando os dados apresentados nos Processos nº 3277/2023, 4068/2023, 172/2024 e 1435/2024 conclui-se que:

4.1.2.2.1 A demanda é variável, sendo que uma redução no quantitativo demandado, concluindo de forma genérica que as quantidades estariam superdimensionadas, influenciaria negativamente no processo licitatório, resultando em ruptura de estoque;

4.1.2.2.2 A aquisição de todo o material solicitado geraria estoque superior a demanda, conseqüentemente sujeito a custos excedentes com avarias, extravios, obsolescências e demais custos de qualidade pelos altos volumes de estoque existente;

4.1.2.2.3 Com base na análise histórica de dados abaixo apresentados, avaliadas as tendências de consumo, é possível avaliar que as demandas se apresentam condizentes, contudo, não sendo possível concluir que haverá consumo que atenda o limite de supressão disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Seguem abaixo apresentados os dados:

ITEM	NOME	2023	2024	2025	DEMANDA
21	CERA	667	260	590	Aleatória
42	CORDA	64	-	180	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
-	DISPENSER	-	-	130	Sem dados históricos
-	DISPENSER	-	-	90	Sem dados históricos
162	PAPEL HIGIÊNICO 600M	-	20	2.400	Ação a ser implementada em 2025
141	PAPEL HIGIÊNICO 30M	-	85.160	120.320	Crescente
109	SACO DE LIXO 20L	832	-	1500	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
110	SACO DE LIXO 40L	40	-	100	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
111	SACO DE LIXO 60L	1152	-	1750	Tendência de crescimento com interrupção de dados

					em 2024
112	SACO DE LIXO 100L	3552	-	7200	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
140	SABONETE LÍQUIDO	887	1815	2600	Crescente
25	CESTO DE LIXO 15L	54	-	665	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024
25	CESTO DE LIXO 60L	50	-	675	Tendência de crescimento com interrupção de dados em 2024

4.1.2.3 Expostas as prerrogativas se apresenta inviável a adoção do sistema convencional de licitação, com a adoção de Contrato, inclusive cabendo arguir que a demanda é incerta e variável, pois, deriva da quantidade de eventos que se presume que irão ocorrer, bem como oscilação de demanda, fatores que são probabilísticos, não determinísticos.

4.1.3 Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua:

4.1.3.1 Considerando as prerrogativas expostas no subitem 4.1.2, sendo a demanda aleatória, com tendência de alguns itens para demanda crescente; havendo frustrado processos licitatórios a serem analisados para estabelecimento da estimativa; considerando a necessidade de alargamento dos dados para estabelecimento de um consumo real; conclui-se ser vantajosa a adoção do sistema de registro de preços.

4.2 Foi descartada da análise de parcelamento a formação de lotes (art. 40, § 2º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), uma vez que não há evidências de que haverá economicidade ao erário pela adoção de lotes, inclusive cabe salientar que todos os itens pertencem ao mesmo elemento de despesa, contudo, com classificações de subelemento de despesa distintos, não necessariamente atendidos por empresas das mesmas subclasses de CNAE. Complementa-se tais corroborações com o fato de que a premissa adotada no processo licitatório é a ampliação da competitividade, sendo que a participação por item se apresenta como forma mais ampla de participação, estabelecendo-se assim o conceito de que o fornecimento de cada um dos itens representa o estabelecimento de um contrato;

4.3 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul:

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8

PRAZO MÍNIMO	7
PRAZO MÉDIO	9
PRAZO MÁXIMO	16

4.3.1 Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como dias úteis médios para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar na Ata de Registro de Preços irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada.

4.3.1.1 Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis o prazo de que trata o subitem 4.3.1, se demonstrado mediante apresentação do código de rastreio da transportadora que o produto foi postado em até 05 (dias) dias úteis da recepção da Solicitação de Fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal por e-mail;

4.3.1.2 Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis o prazo de que trata o subitem 4.3.1 se demonstrado pela empresa, mesmo que não postado o produto nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após a recepção da Solicitação de Fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal por e-mail, capacidade de entrega nos 05 (cinco) dias úteis de prazo prorrogado.

4.4 Não ficará estabelecido obrigação imediata de aquisição, podendo ser realizada de acordo com a necessidade da administração pública;

4.5 Não é obrigatória a formação de lote de compra em decorrência da demanda probabilística não determinística;

4.6 A formação do preço das licitantes deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras;

4.7 Com o intuito de reduzir a deserção e fracasso de processos licitatórios, bem como os Processos Administrativos Sancionatórios, deve-se adotar para os itens Saco de Lixo a solicitação de Amostra;

4.7.1 Foram avaliadas duas hipóteses de amostras micras ou peso, sendo avaliado o peso como melhor forma de análise da amostra, uma vez que o município não dispõe de aparelho de medição de micras;

4.7.2 Deve ser advertido no Edital que divergências entre descrição dos itens no processo licitatório e Compras.gov irá sobressair a descrição complementar do Processo Licitatório, uma vez que os CATMATs não contemplam na totalidade as exigências dispostas pelo município, inclusive sendo argumento para rescisão amigável das empresas HB Sul Comércio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, Ata de Registro de Preços nº 189/2024 e Global Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.892.706/0001-08, Ata de Registro de Preços nº 183/2024, vinculadas ao Processo nº 1435/2024, ambas vinculadas ao Processo nº 1435/2024.

4.8 Diante dos Decretos nºs 5.266, de 07 de outubro de 2022 – que regulamenta o Governo Digital; 5.328, de 16 de dezembro de 2022 – que regulamenta o processo de assinatura digital, os processos deverão ser incluídos e tramitados no SEI-CIDADES, em conformidade ao Decreto nº 5.698, de 13 de junho de 2024, para fins de assinatura entre as partes, reequilíbrio de preços e possíveis esclarecimentos, para aqueles que se sagraram vencedores do certame.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução a ser adotada para atendimento da necessidade dos setores descritos no subitem 3.1 é o processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não precedida de reserva orçamentária, exceto para demanda inicial consolidada (subitem 4.7), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1 A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, bem como a estimativa para o exercício de 2024, segue disposta em Anexo.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Os valores referenciais foram obtidos com base no mapa de preços, considerando para o levantamento de preços o art. 23º, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.2.1 Foi adotada como forma a licitação por item, logo, não ser objeto de parcelamento, conforme disposto no subitem 4.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.3.1 Não se aplica.

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A aquisição dos materiais destacados neste ETP atenderá a integralidade das necessidades da Administração Pública Municipal conforme discriminado pelos órgãos descritos no subitem 3.1.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

9.1 Não se aplica.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

10.1 A elaboração do descritivo dos produtos tomou como base a demanda das unidades administrativa, compatibilizadas ao Catálogo de Compras do Governo Federal, para discriminação do CATMAT.

10.2 As empresas fornecedoras deverão utilizar-se preferencialmente de produtos biodegradáveis, possuir certificação ambiental, entre outros requisitos concernentes ao eixo ambiental da sustentabilidade.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação é essencial para manutenção das condições higiênicas sanitárias dos órgãos da administração pública municipal;

11.2 Considerando a possibilidade de utilização de fontes de recurso municipal, estadual, convênios e federal deverá ser utilizada a plataforma COMPRASGOV.

12 ANEXOS

12.1 Relatório de saldo do Processo nº 3277/2023;

12.2 Rescisão do Contrato nº 118/2023;

12.3 Rescisão do Contrato nº 128/2023;

12.4 Relatório de saldo do Processo nº 1435/2024;

12.5 Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 189/2024;

12.6 Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 183/2024;

12.7 Cotação

12.8 Mapa comparativo de preços.

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Processo licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua;

2.2 Os itens a serem adquiridos, descrição, quantidades e preços de referência seguem descritos em Anexo, tomando como base para a formação do preço a média de valores obtidos na pesquisa de preços fundamentada no art. 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.3.1 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços os quantitativos deverão ser renovados;

2.3.2 Quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados/reequilibrados os preços com base no IPCA e/ou pesquisa de preços, na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que demonstrada a vantajosidade;

2.3.3 Os contratos derivados de Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, terão seus quantitativos renovado.

2.4 Deverão ser observados os requisitos da contratação descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar:

2.4.1 Aquisição de material do elemento de despesa material de consumo, subelementos de despesa material de limpeza e produtos de higienização e material de acondicionamento e embalagem classes, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

2.4.4 Os documentos habilitatórios que constam nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber;

2.4.5 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4.6 Considerando a previsão de uso de recurso federal, fonte 05, deve-se adotar o rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria,

inclusive procedendo o processo pela plataforma compras.gov.br.

2.5 Não será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer outro órgão da administração pública:

2.5.1 A vedação de que trata o subitem 2.5 se aplica também a administração pública indireta de Santa Fé do Sul.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa deverá apresentar todas as habilitações constantes no item 9 deste Termo de Referência, podendo ser substituídas, no que couber, pelo CRC/SICAF;

5.2 Os documentos habilitatórios deverão ser mantidos em conformidade durante todo o período de vigência do contrato;

5.3 Os itens 7, 8, 9 e 10 deverão ser objeto de análise de amostra conforme Documento Anexo – Do Relatório da Amostra.

5.4 Os itens 7, 8, 9 e 10 foram complementados com o peso mínimo que deve ter cada pacote, devendo ser complementado a Intenção de Registro de Preços quando preenchida no sistema compras.gov.br, sendo obrigatório o atendimento pela empresa das características complementares.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A Contratante poderá emitir Solicitação de Fornecimento imediatamente a assinatura do contrato, contudo, não ficando estabelecido obrigação imediata de aquisição, podendo ser realizada de acordo com a necessidade da administração pública;

6.1.1.2 Não é obrigatória a formação de lote de compra em decorrência da demanda probabilística não determinística;

6.1.1.3 A formação do preço das licitantes deverá considerar os custos logísticos de entrega dos produtos, não ficando determinados lotes mínimos e/ou múltiplos de compras;

6.1.1.4 As Solicitações de Fornecimento terão início da contagem do prazo 01 (um) dia útil após o envio da notificação a empresa Contratada,

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 Os materiais serão entregues no perímetro urbano do município, nos seguintes locais previamente designados:

6.2.1.1 Almoxarifado Central, rua 17, nº 1331, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-055;

6.2.1.2 Almoxarifado da Saúde, rua 11, nº 1429, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-049;

6.2.1.3 Almoxarifado da Educação, Avenida Paulo Nunes, nº 225, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-005;

6.2.1.4 Almoxarifado da Assistência social, rua 15, nº 737, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-053.

6.2.2 Fica convencionado que caso haja alteração de endereço dos almoxarifados supracitados, a empresa irá aceitá-los, sendo a alteração de endereço realizada por simples apostilamento.

7 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito utilizando-se preferencialmente o **Sistema SEI-CIDADES**, podendo ser feita alternativamente por e-mail ou mensagem eletrônica (whatsapp).

7.1.3.1 Fica a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, obrigada cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES^[1] (usuário externo), para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 Ficam designados como Gestores da Ata de Registro de Preços, aqueles relacionados nos Documentos de Formalização da Demanda, apensos a este Termo de Referência, para suas respectivas unidades orçamentárias, aos quais caberão a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações.

7.2.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado como Gestor Administrativo de Contrato o Diretor-Geral de Planejamento o qual ficará incumbido posteriormente de transmitir as informações aos demais Gestores;

7.2.1.2 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.2.1.3 O ofício expedido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

7.2.1.4 Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

7.2.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024.

7.2.5.1 A instauração de Processo Administrativo Sancionatório, no que couber, será precedida de arbitragem a ser realizada, virtual ou pessoalmente, composta por no mínimo um Gestor da Ata de Registro de Preços, um Fiscal da Ata de Registro de Preços e um membro do Departamento Jurídico.

7.2.5.2 A inexecução de arbitragem não impossibilitará ou invalidará a legitimidade do Processo Administrativo Sancionatório.

7.2.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização da Ata de Registro de Preços, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos fiscais, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.3.1.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de preços, apostilamento, aditamento e alterações contratuais fica designado como Fiscal Administrativo de Contrato o Diretor de Planejamento Estratégico Willyan

Wilson Milan, RM 15.445, o qual ficará incumbido posteriormente de transmitir as informações aos fiscais operacionais de contrato;

7.3.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.3.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.3.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.8 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos produtos solicitados aos respectivos demandantes.

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora da ata:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados.

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 8.2.6.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Detentora da ata proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 PROVISÓRIO

8.2.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue com a Nota Fiscal ou Recibo.

8.2.2 DEFINITIVO

8.2.2.1 Os materiais serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os materiais recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais ao descritivo do registrado em Ata.

8.2.2.2 O prazo para recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento

provisório.

8.2.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor da Ata de Registro de Preços para anuência.

8.2.2.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 4.6 do Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desta ordem apresentado:

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELEM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

8.2.2.4.1 O Detentor da ata ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.4.2 Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do produto.

8.2.2.4.3 Cessado o prazo para entrega do produto corrigido e não satisfeitas as obrigações da DETENTORA DA ATA, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

8.2.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.6 Trimestralmente, o fiscal da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à detentora da ata, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o detentor da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo detentor da ata.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do instrumento auxiliar de contratação Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução da Ata de Registro de Preços será pelo menor preço unitário.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes

requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação ficou determinado em R\$1.081.566,20, conforme Anexo I – Solicitação de Fornecimento nº 1361/2025, deste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo.

11.4 Entregar os materiais objeto deste Termo de Referência, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail constante na Ata de Registro de Preços, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no email enviado pela Administração Pública Municipal, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao email.

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo no prazo estipulado por Estado, em conformidade ao subitem 8.2.2.4 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

11.4.3 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

11.4.4 Poderá ser solicitada pela empresa a prorrogação do prazo de entrega por igual período, somente se o material tiver sido postado junto ao Correios ou Transportadora em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento pela demandante.

11.4.4.1 A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem 11.4.4 deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo de entrega, juntado no pedido Código de Rastreo dos materiais com data de postagem.

11.4.5 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do serviço prestado em desconformidade ao registrado em ata, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

11.7 Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o detentor da ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do detentor da ata;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao

estabelecimento empresarial.

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Notificar o Detentor da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES.

12.4 Notificar o Detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Detentora da ata.

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo detentor da Ata.

12.6 Comunicar a detentora para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Efetuar o pagamento ao Detentor da ata do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

12.8 Aplicar ao detentor da ata as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da ata.

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Comunicar o detentor da Ata na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços.

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" e "13.1.8", bem como nos subitens "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "13.1.5" a "13.1.8", de 5% a 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens "13.1.1" a "13.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens "13.1.4" a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial,

de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do detentor da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o detentor da ata possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

14.3.1 A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

15.2 A contratação será atendida pelas dotações orçamentária do poder executivo, a saber fonte 01, 02 e/ou 05.

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 ANEXOS

16.1 Anexo A – Da Amostra;

16.2 Anexo B – Demanda consolidada;

16.3 Solicitação de Fornecimento nº 1361/2025.

ANEXO A – DA AMOSTRA

A análise da amostra seguirá o seguinte rito processual:

I – A(s) licitante(s) vencedora(s) da etapa de lances dos itens 7, 8, 9 e 10 deverão enviar no prazo máximo estipulado por Estado (subitem 8.2.2.4) do Termo de Referência amostra dos itens devidamente identificadas para fins de análise dos fiscais de contrato devidamente designados nos Documentos de Formalização de Demanda;

II - A realização da análise da amostra será devidamente gravada para fins de juntada ao Processo SEI, sendo que:

a) caso aprovada, ou seja, atender o peso mínimo estabelecido por pacote, será retida amostra e emitido Laudo de Aprovação da Amostra;

a1) no caso de retenção da amostra esta será computada como entregue quando realizada a primeira Solicitação de Fornecimento.

b) caso reprovada, ou seja, não atender o peso mínimo estabelecido por pacote, ficará autorizada a retirada da amostra em local devidamente indicado, sendo emitido Laudo de Reprovação da Amostra;

III – Se a amostra for reprovada, será convocada para fins de Análise da Amostra a segunda colocada, sendo o processo repetido sucessivamente até que haja uma empresa aprovada.

ANEXO B – DEMANDA CONSOLIDADA

CATMAT	NOME	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
292586	CERA	CERA LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CAPACIDADE: 750ML	UN	590	R\$ 13,71	R\$ 8.088,90
625979	CORDA	CORDA MATERIAL POLIPROPILENO; TIPO TRANÇADA; DIÂMETRO 4MM; PONTO RUPTURA 150KGF	RL 50 MTS	180	R\$ 112,38	R\$ 20.228,40
600953	DISPENSER	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO; MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS; MATERIAL DA TAMPA: PLÁSTICO ABS; TIPO: DE PAREDE; COR: BRANCA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CAPACIDADE PARA ROLO DE ATÉ 600 METROS; COM CHAVE; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 28CM; LARGURA: 27CM; PROFUNDIDADE: 13CM	UN	130	R\$ 59,84	R\$ 7.779,20
445316	DISPENSER	DISPENSER PAPEL INTERCALADO; MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS; COR: BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 30CM; LARGURA 25CM; PROFUNDIDADE: 12CM	UN	90	R\$ 41,72	R\$ 3.754,80
314739	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 600 METROS, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHAS SIMPLES, COR: BRANCA.	UN	2400	R\$ 20,95	R\$ 50.280,00
238338	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA	UN	120320	R\$ 1,45	R\$ 174.464,00
395456	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 45CMX55CM	PCT 100 UN	1500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
331916	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 02 KG	PCT 100 UN	100	R\$ 36,56	R\$ 3.656,00
626245	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, COR PRETA, REFORÇADO, PESO POR PACOTE: 03 KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 80CMX75CM	PCT 100 UN	1750	R\$ 37,93	R\$ 66.377,50
418817	SACO DE LIXO	SACO PLASTICO - PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO, 06 QUILOS CADA PACOTE, MEDIDA 75X105CM	PCT 100 UN	7200	R\$ 80,44	R\$ 579.168,00
273156	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO	GL 5L	2600	R\$ 14,10	R\$ 36.660,00

		TOUCADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO NATURAL À BASE DE ÓLEO				
323068	CESTO DE LIXO	CESTO DE LIXO; MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE 15 LITROS; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UN	665	R\$ 36,56	R\$ 24.312,40
448737	CESTO DE LIXO	CESTO DE LIXO; MATERIAL POLIPROPILENO; CAPACIDADE 60 LITROS; COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL	UN	675	R\$ 100,44	R\$ 67.797,00
TOTAL						R\$ 1.081.566,20

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I do edital, por tempo determinado, edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1.1.2. Seguem abaixo a qualificação da(s) Detentora(s), o quantitativo e os preços registrados por item:

a) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DE MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação os preços pactuados poderão ser reajustados anualmente, mediante a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4.1.2. Os valores pactuados poderão ainda sofrer reequilíbrio econômico financeiro, desde que, motivados e justificados pelos fornecedores, a solicitação será analisada pela Secretaria Requisitante

4.1.3. Na eventual prorrogação da ata de registro de preços, poderá haver a renovação do quantitativo registrado uma única vez, desde que mantida a vantajosidade, mediante justificativa expressa da autoridade competente e parecer técnico que comprove a necessidade da renovação.

4.1.3.1. A renovação do quantitativo não poderá acarretar alterações nas condições iniciais do fornecimento e deverá observar os limites orçamentários e financeiros disponíveis, bem como os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.1.4. A Administração poderá, a seu critério, não prorrogar a Ata ou não renovar o quantitativo registrado, sem que caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte das empresas registradas.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

4.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.9. O registro a que se refere o item 4.7.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.1 "b" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na [cláusula 13](#).

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de

assinatura digital ou física.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.11, observando o item 4.11 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7.2, "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser prestado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, conforme o especificado no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos do art. 140, II da Lei 14.133/21 e demais condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela contratada, a saber, _____, após conferência do objeto desta licitação, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos mesmos e o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão de Nota Fiscal.

7.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, após o recebimento definitivo dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na prestação dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

9.2. Ficam designados como Gestores do Contrato, os quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, aqueles relacionados na Portaria nº 264, de 26 de abril de 2025, a saber:

9.2.1. Diretor-Geral de Administração;

9.2.2. Diretora-Geral de Assistência Social;

9.2.3. Diretora-Geral de Educação;

9.2.4. Diretora-Geral de Saúde;

9.2.5. Diretor-Geral de Obras e Serviços Públicos.

9.3. Ficam designados como Fiscais do Contrato, os quais deverão desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, aqueles abaixo relacionados

9.3.1. Chefe da Seção de Almoxarifado Central, Vagner Maciel Fortili, RM 19.036;

9.3.2. Motorista, Luis Gabriel Alves de Oliveira, RM 20.780;

9.3.3. Chefe da Seção de Almoxarifado da Educação, Fabiano Éder Zanini, RM 15.245;

9.3.4. Chefe da Seção de Almoxarifado da Saúde, Nelson Aparecido de Almeida, RM 3.336;

9.3.5. Diretor do Departamento de Conservação do Município, Wilson Crepaldi Furlan, RM 11.916

9.3.6. Fiscal Administrativo de Contrato o Diretor de Planejamento Estratégico Willyan Wilson Milan, RM 15.445.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ATA E DA CONTRATANTE

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo deste Termo de Referência.

10.1.4. Entregar os materiais objeto da contratação nos locais indicados no Termo de Referência, no prazo máximo disposto na coluna média por Estado, disposto ainda no Estudo Técnico Preliminar, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento.

10.1.5. A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada por e-mail constante no Contrato, ficando ciente a contratada de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no email, não sendo aceito como alegação a não visualização do email.

10.1.6. A contratada se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo disposto na coluna média por Estado, disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

10.1.7. A obrigação disposta no subitem anterior se estende aos produtos fornecidos em conformidade com o descritivo do objeto, mas, contudo, que apresente incompatibilidade com as impressoras referidas.

10.1.8. Fica sob a responsabilidade da contrata retirada nos locais indicados no Termo de Referência, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

10.1.9. Poderá ser solicitada pela contratada a prorrogação do prazo de entrega por igual período, somente se o material tiver sido postado junto ao Correios ou Transportadora em até 05 (cinco) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pela demandante.

10.1.10. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem anterior, deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo máximo de entrega, juntado no pedido Código de Rastreamento dos materiais com data de postagem para fins de análise do cumprimento do que dispõe o subitem anterior.

10.1.11. O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos equipamentos diante do uso dos suprimentos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.13. Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

10.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

10.1.16. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.17. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.18. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.19. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

10.1.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento da contratada.

10.1.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

10.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

10.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Fica a detentora da Ata de Registro de Preços, obrigada cadastrar a se junto ao **SEI-CIDADES^[1] (usuário externo)**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o anexo I do edital como se aqui estivessem transcritas.

10.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.7. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.2.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

10.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

10.2.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do

projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.2.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.2.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, na forma do art. 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.11.

12.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.1 e no item 12.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.9. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gestor a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Prevalecerão as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.

17.3. As condições de entrega e recebimento dos produtos ou serviços deverão obedecer o Anexo I

17.4. O Edital e o Termo de Referência devem ser lidos juntamente com esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Fé do Sul-SP, ____ de _____ de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DENTENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - ____/2025 (compras.gov.br)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I do edital, por tempo determinado

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total				R\$

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I do edital.

3.2 Ficam mantidos os fiscais e gestores designados, conforme demonstrados no Anexo I e II do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela contratada a saber: _____, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, após o recebimento definitivo;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do contratante além daquelas previstas no anexo I e II do edital como se aqui estivessem transcritas, as demais a seguir:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Cadastrar a contratada junto ao [SEI-CIDADES^{\[2\]}](#) (usuário externo), para fins de assinatura deste termo, solicitações de esclarecimento,

realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);
- ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts.](#)

[124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.12. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.13. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta. **Parágrafo único.** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.14. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.15 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.16 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de

dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.17 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.18 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.19 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.21 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em
__ de _____ de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	

TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2025.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ___ de _____ de 2025.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ___/2025 - Processo nº ___/2025.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ___ de _____ de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I do edital , por tempo determinado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: rodolfo@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, __ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 255.499.628-88
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF. (MF) nº
Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____/2025

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2025

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em __ de _____ de 2025.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico n° __/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) Inexistem no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº ___/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 2025

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A
EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)**

_____ - __, __ de _____ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 - Processo nº
____/2025.

OBJETO: Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para diversos setores da Administração, com entrega parcelada, conforme Anexo I do edital, por tempo determinado.

Proponente:

CNPJ: IE:

Endereço:

Tel: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____, **c/c** _____, **Ag** _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) itens a seguir exposto(s):

Item	Descrição	Medida	Qty	Marca	Valor Un	Valor Total
CERA	Cera líquida, cor incolor leitosa, a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, características adicionais: antiderrapante, impermeabilizante aplicação: limpeza de pisos, capacidade: 750ml	UN	590			
CORDA	Corda material polipropileno; tipo trançada; diâmetro 4mm; ponto ruptura 150kgf	RL 50 MTS	180			
DISPENSER	Dispenser papel higiênico; material base: plástico abs; material da tampa: plástico abs; tipo: de parede; cor: branca; característica adicional: capacidade para rolo de até 600 metros; com chave; medidas aproximadas: altura 28cm; largura: 27cm; profundidade: 13cm	UN	130			
DISPENSER	Dispenser papel intercalado; material base: plástico abs; cor: branca; medidas aproximadas: altura 30cm; largura 25cm; profundidade: 12cm	UN	90			
PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 600 metros, largura: 10 cm, tipo: folhas simples, cor: branca.	UN	2400			
PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca	UN	120320			
SACO DE LIXO	Saco plastico para lixo, capacidade 20 litros, cor preta, reforçado, peso por pacote: 02 kg, medidas	PCT 100 UN	1500			

	aproximadas: 45cmx55cm					
SACO DE LIXO	Saco plastico para lixo, capacidade 40 litros, cor branco leitoso, reforçado, peso por pacote: 02 kg	PCT 100 UN	100			
SACO DE LIXO	Saco plastico para lixo, capacidade 60 litros, cor preta, reforçado, peso por pacote: 03 kg, medidas aproximadas: 80cmx75cm	PCT 100 UN	1750			
SACO DE LIXO	Saco plastico - para lixo, 100 litros, preto, reforçado, 06 quilos cada pacote, medida 75x105cm	PCT 100 UN	7200			
SABONETE LÍQUIDO	Sabonete liquido aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50 ph, teor ativos 10,50 a 11,50 per, aplicação toucador, características adicionais produto natural à base de óleo	GL 5L	2600			
CESTO DE LIXO	Cesto de lixo; material plástico; capacidade 15 litros; com tampa acionada por pedal	UN	665			
CESTO DE LIXO	Cesto de lixo; material polipropileno; capacidade 60 litros; com tampa acionada por pedal	UN	675			

* Incluir nos valores todos as despesa e encargos.

DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 29/07/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064911** e o código CRC **73356C93**.

Referência: Processo nº
3546603.437.00000401/2025-65

SEI nº 0064911